



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Presidente e Comissão de Licitação devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, cujo objeto visa a **Contratação de empresa especializada em intervenção e restauração para execução do Projeto Executivo de Restauração dos elementos artísticos e integrados da capela Nossa Senhora do Rosário do Município de São João Batista do Glória**. Mostrou interesse em participar do referido certame fazendo o CRC conforme item 3.1 do edital as seguintes empresas e apresentando-se para a sessão: **CONSTRUTORA ARCO LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.280.357/0001-76, com sede administrativa na Rua Coronel João de Barros, nº 447, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-010, neste ato representado por Aluísio Lemos Silveira, inscrito no CPF: 949.862.156-04, a qual estava presente na sessão, e **MEMÓRIA ARQUITETURA LTDA EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.061/0001-60 com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, nº 2881, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-011 neste ato representado por Patrícia Soares Pereira, inscrito no CPF: 035.745.586-00, a qual enviou os envelopes via correios em tempo hábil. Dando início à Sessão, a Presidente passou-se à abertura do envelope 01 (habilitação), após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a licitante **CONSTRUTORA ARCO LTDA** não apresentou as declarações referentes aos itens: 5.2.2.6 e 5.2.2.8, (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, respectivamente) e foi declarada inabilitada. Já a empresa **MEMÓRIA ARQUITETURA LTDA EPP** não apresentou a caução, referente ao item 5.2.4.3 e foi declarada inabilitada. Diante de tudo e nos termos do Art. 48º, §3º da Lei 8666/93, visando não declarar a licitação fracassada, delibera-se por conceder aos licitantes participantes, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação de habitação. Toda a documentação elencada no item 5 do edital, deve ser apresentada na íntegra em envelope lacrado. Os envelopes referentes às propostas comerciais ficarão sob a guarda da presidente da Comissão de Licitação, devidamente lacrados. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se á sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito e publicada no Diário Eletrônico Municipal para os efeitos legais.